

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

SUSAN BEATRIZ DA LUZ

**A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA RECUPERANDA
LOCALIZADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

CRICIÚMA

2019

SUSAN BEATRIZ DA LUZ

**A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA RECUPERANDA
LOCALIZADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador(a): Esp. Marja Mariane Feuser

CRICÚMA

2019

SUSAN BEATRIZ DA LUZ

**A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA RECUPERANDA
LOCALIZADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em contabilidade empresarial.

Criciúma, 03 de dezembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Marja Mariane Feuser- Especialista – (UNESC) – Orientadora

Prof^a. Milla Guimarães–Mestra- (UNESC)

Prof. Julio Cesar Lopes– Mestre - (UNESC)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, pois sem Ele não teria chegado até aqui, sendo que durante esses 4 anos e meio de graduação tiveram muitas pedras no caminho, e se não fosse Deus colocar as pessoas certas nos momentos certos, hoje não estaria concluindo minha faculdade. Entretanto, é mais uma conquista em honra a Ele.

Sou muito grata a minha família, pois sempre me apoiaram aos estudos, principalmente minha irmã Edinara que sempre esteve ao meu lado durante o curso. Agradeço também ao meu namorado por todo apoio e por todos os momentos em que ficou do meu lado.

Minha gratidão também vai para o Sr. Agenor Daufenbach e sua filha Gabriela Daufenbach por ter disponibilizado materiais que me auxiliaram no desenvolvimento do trabalho e para uma melhor compreensão do tema.

E por fim, agradeço a minha orientadora Marja Mariane Feuser e a todos os professores que contribuíram para a minha formação.

“Todo sucesso se inicia com o desejo de conquistar”

Alisson Zigulich



**A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA RECUPERANDA
LOCALIZADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Susan Beatriz da Luz¹

Marja Mariane Feuser²

RESUMO: A lei 11.101/2005 é a atual lei de recuperação judicial e falência, cujo intuito é oferecer oportunidade ao devedor que necessita de auxílio da justiça para reerguer seu estabelecimento que se encontra numa situação de crise econômica financeira decorrente de diversos fatores que submetem as empresas a esta situação, deste modo, verifica-se a relevância e a necessidade da apresentação dos aspectos contábeis. O presente estudo tem como objetivo examinar a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial. A pesquisa é qualitativa e descritiva, sendo utilizada a pesquisa bibliográfica e documental. A contabilidade está presente em todo o processo de recuperação judicial analisada para demonstrar a saúde financeira da empresa e auxiliar gerando informações para a tomada de decisão. As informações coletadas mostram a grande importância da contabilidade relacionada à recuperação das empresas. Ela é evidenciada mediante as informações das demonstrações contábeis, a petição inicial do processo e no plano de recuperação judicial. Foi possível averiguar também que o administrador judicial é extremamente importante no processo de recuperação. A pesquisa constatou que é indispensável à participação da contabilidade, no qual, sem esta ferramenta não seria possível comprovar que a empresa está em crise necessitando de auxílio. Foi verificado que a contabilidade e a recuperação de empresa estão conjuntas, sendo que, para a empresa recuperar-se conforme a lei 11.101/2005 necessita da avaliação contábil para comprovação dos dados, de modo que o juiz possa analisar e deferir o processamento, para examinar a saúde da empresa e optar por mudança diante das informações que a contabilidade esclarece.

PALAVRAS – CHAVE: Recuperação judicial. Contabilidade. Lei 11.101/2005.

AREA TEMÁTICA: Tema 07 - Auditoria, Perícia e Investigação Contábil;

1 INTRODUÇÃO

A recuperação judicial é um procedimento utilizado por empresas que se encontram em situação de crise e necessitam de auxílio da justiça para que consigam se recuperar. É regulamentado por normas tendo em vista a preservação da empresa, ou seja, é um processo que objetiva o aperfeiçoamento da fonte

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Mestra, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



produtora, mantendo os empregados e contribuindo no interesse dos credores. O estudo baseia-se na lei 11.101/05 que trata da recuperação judicial e falência.

Para Nascimento e Reginato (2009) as empresas necessitam adaptar-se rapidamente as mudanças que constantemente ocorrem no cenário das instituições para que as mesmas sobrevivam e se desenvolvam continuamente. Sendo que, muitas empresas ainda estão vivendo cenários de uma cultura ultrapassada e esquecem o quão é importante se atentar ao futuro da instituição.

Portanto, com a evolução da tecnologia é essencial que as empresas estejam avançando juntamente, chegando a um nível elevado, visando suas adaptações nos tempos atuais para se manterem superior a concorrência no mercado. Porém, muitas das empresas não se atentam a esse detalhe, logo, não conseguem obter um crescimento rentável. Por essas razões, acabam buscando na justiça uma oportunidade de reerguer sua organização por meio da lei nº 11.101/05 (MERCÊS; SILVA, 2016).

De acordo com Moro Júnior (2011) a lei atual de recuperação judicial e falência trouxe melhorias para os empresários que se submetem ao procedimento. Mas, para obter resultado neste processo, segundo Mercês e Silva (2016), a contabilidade é imprescindível, uma vez que, ela tem como objeto o patrimônio e é por meio da mesma que será verificada a situação da empresa para a tomada de decisão. Segundo (Stroeher; Freitas, 2008) as informações contábeis são extremamente úteis para seus usuários, pois as informações são admitidas por meio de fatos reais de maneira confiável e com grande relevância para a tomada de decisão.

Diante da problemática levantada, emerge a necessidade de pesquisas que identifiquem a utilidade da contabilidade nos processos de recuperação judicial, logo têm-se como questão de pesquisa, qual a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial? O objetivo geral deste estudo consiste em examinar a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial. Para atingir o objetivo geral, têm-se como objetivos específicos: (I) Descrever os principais processos vigentes na Lei nº 11.101/05, atual lei de recuperação judicial; (II) Identificar as etapas do processo de recuperação judicial; (III) Verificar as fases que ocorrem no processo de recuperação judicial.

Segundo Bardini (2015), averiguando a função e influência social das empresas, percebe-se que as organizações possuem um papel importante para a sociedade, pois são elas que movimentam a economia, fornecendo emprego e gerando rendas, portanto, se a justiça decretar a falência da empresa, já está ocasionando um transtorno econômico e social. Ao ocorrer isto, os sócios, os empreendedores e investidores são imediatamente afetados por conta de seus investimentos. As crises ocorridas nas empresas provocam vários aspectos causando prejuízos a todos os envolvidos, como por exemplo, os credores.

Deste modo, averigua-se que a Lei 11.101/05 é de suma importância, não somente para a empresa que tem o intuito de reerguer sua atividade econômica, mas também a toda sociedade, sendo que as instituições são indispensáveis para movimentação econômica do país (BARDINI, 2015).

A presente proposta contribui para a literatura que trata sobre o impacto da contabilidade nos usuários da informação contábil tanto os externos quanto os internos, também contribui para prática das organizações, visto que pela análise das demonstrações, é possível perceber se a empresa se encontra em zona de risco à falência ou não. Sugere-se que os gestores tomem melhores decisões considerando



as várias fases do processo de concepção dos produtos e ou serviço de forma que as empresas possam honrarem com seus compromissos (WARREN; REEVE; FESS, 2001).

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No Brasil, a lei que antecedeu a atual lei de recuperação judicial era conhecida como Decreto-lei n. 7.661/45, de Falência e Concordata. Este antigo Decreto orientava o processo das empresas que seriam extintas por conta da dificuldade econômico-financeira e para o cumprimento das obrigações relacionadas aos credores, desta forma o devedor poderia fazer um acordo com seus credores para que seu empreendimento continuasse no mercado. Entretanto, com o passar do tempo necessitou-se de mudanças, no qual originou-se a lei 11.101 de 2005, a nova lei de recuperação de empresa e falência (BARROS, 2014).

De acordo com Teixeira (2013) a recuperação judicial é processada pelo Poder Judiciário por intermédio de uma ação com intuito de solucionar a crise econômico-financeira que a empresa está passando no momento.

A recuperação judicial, conforme a Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, tem o objetivo de auxiliar na recuperação das empresas que se encontram em crise econômico-financeira, a fim de permitir que continuem suas atividades, mantendo os funcionários e interesses dos credores, com intuito de preservar a empresa, estimulando sua atividade econômica (BRASIL, 2005).

Entretanto, segundo Moro Junior (2011) a nova lei procurou uma forma de reverter à situação do empresário em que se encontra em crise dentro da organização possibilitando assim a continuidade da mesma.

De acordo com Teixeira (2018), as empresas podem passar por três crises: econômica, financeira ou patrimonial. A crise econômica, para o autor, ocorre quando a empresa não realiza vendas ou não presta serviços suficientes para a manutenção de suas atividades. Já a financeira, é quando a empresa não tem recursos para pagar suas obrigações e a patrimonial resume-se em que o ativo da empresa é menor do que o passivo (TEIXEIRA, 2018).

De acordo com Kirschbaum (2009) a crise econômico-financeira são compreendidas de forma diferente, porém, ocorrem juntas. Segundo a autora, a crise econômica acontece por dificuldades na aplicação dos recursos e a financeira ocorre pela incapacidade do devedor pagar suas obrigações pelo passivo encontrar-se maior do que os ativos da empresa.

O devedor que deseja solicitar o processo necessita cumprir com a petição inicial conforme o artigo 51 da lei 11.101/2005. Sendo que no inciso I ao IX descreve o procedimento do pedido e os documentos necessários para análise do juiz (BRASIL, 2005).

Após a solicitação da recuperação judicial com o deferimento do juiz inicia-se o processamento no qual está descrito na Lei de recuperação judicial e falência, conforme disposto no Artigo 52 (BRASIL, 2005).

2.2 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

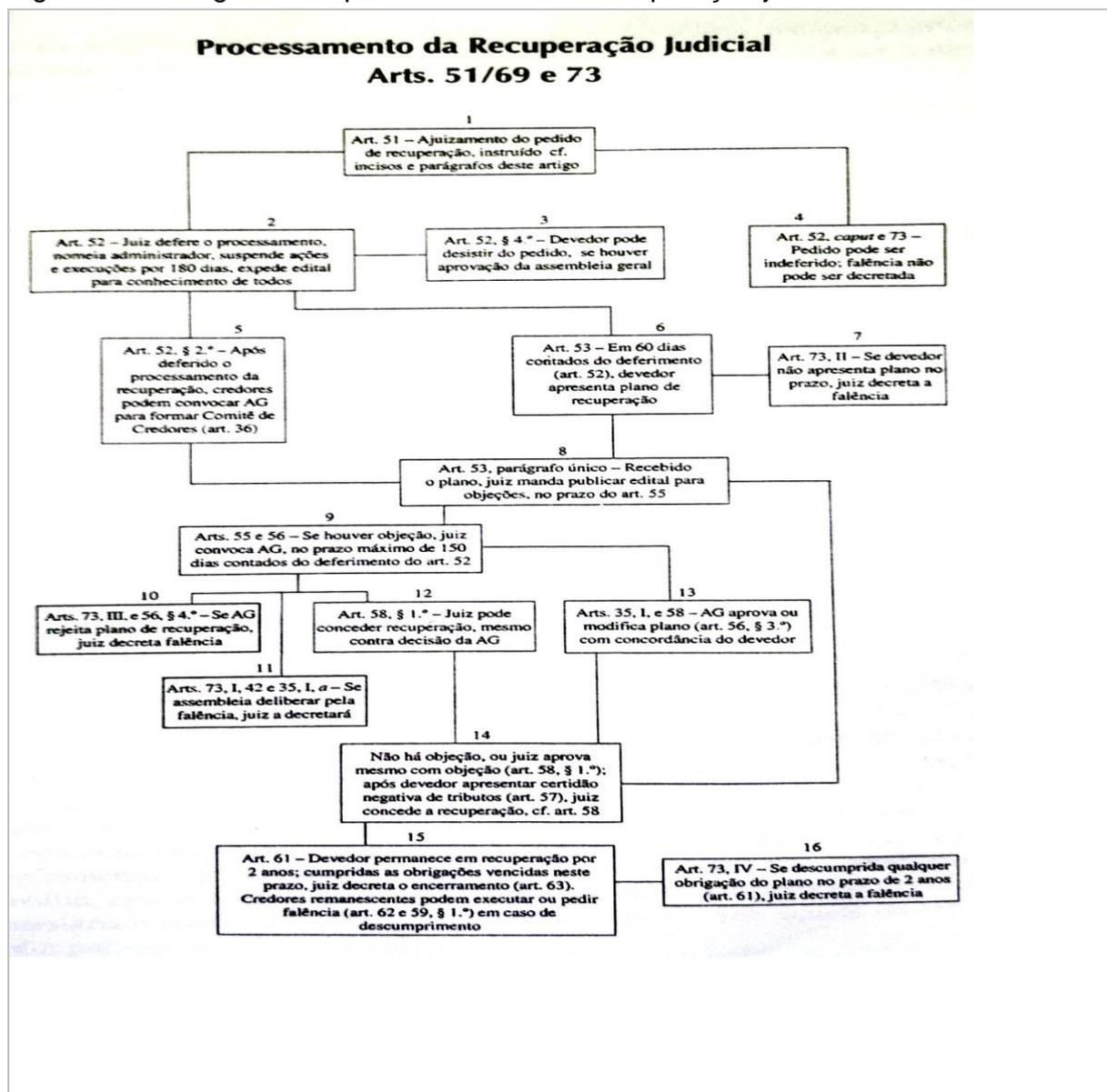


O plano de recuperação judicial tem o intuito de conciliar o interesse de ambas as partes, mas também pode ser utilizado para acarretar estratégias para aperfeiçoamento do desempenho da organização, no qual, podem estar concentradas desde do processo administrativo, na diminuição dos gastos e até mesmo na captação de recursos (CAMPOS, 2018).

De acordo com a lei 11.101/05 o plano de recuperação judicial deve ser elaborado pelo devedor e apresentado para os credores para que então possam aprovar ou não o plano. Se os credores rejeitarem o plano o juiz decretará falência. O plano deve ser apresentado no prazo de 60 dias da decisão de deferimento da recuperação judicial. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos trabalhistas ou ocorrência de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial (BRASIL, 2005).

O fluxograma a seguir demonstra os artigos da lei que devem obrigatoriamente serem cumpridos pelo devedor.

Figura 1 - Fluxograma do processamento da recuperação judicial



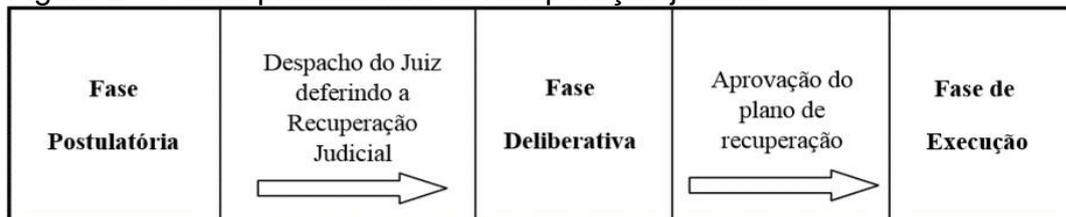


Fonte : Bezerra Filho, 2013, p. 161

2.3 FASES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com Coelho (2008) a recuperação judicial passa por três fases conhecidas como postulatória, deliberativa e execução, onde as mesmas são bem distintas.

Figura 2 – Fases processuais da recuperação judicial



Fonte: Moro Júnior, 2011, p. 32.

Segundo Coelho (2014), o processo inicia com a fase postulatória, momento em que o empresário deve requerer o benefício. Começa com a petição e finaliza com o despacho do juiz para o processamento do pedido. É importante lembrar que o processo de recuperação judicial só vai ocorrer se o proprietário da organização desejar. Nesta fase, deverão ser expostos os motivos que levaram a empresa na situação de crise atual, as demonstrações contábeis, o relatório de acordo com a situação da empresa, a relação dos credores, dos empregados e dentre documentos especificados no Capítulo III, seção II, da Lei nº. 11.101/05. O autor afirma que não se deve confundir o processamento da recuperação judicial com a concessão da recuperação judicial. Pois, no primeiro momento, o processamento é deferido com base na análise para averiguar se estão sendo cumpridas legalmente as exigências da lei, já que para a concessão da recuperação judicial será verificadas outras situações, como por exemplo, se será viável a recuperação da mesma (COELHO, 2014).

Portanto, a sociedade empresária deve apresentar o pedido com as exigências do artigo 51, da Lei 11.101/2005 para que o juiz possa analisar e processar o pedido de recuperação judicial (BRASIL, 2005).

Segundo Coelho (2014) após a análise dos documentos e do despacho do juiz, inicia-se a fase deliberativa, entretanto é nesta fase do processamento em que o plano de recuperação judicial deve ser elaborado. Sendo assim, o devedor deve apresentar o plano até 60 dias da publicação do deferimento do juiz (BRASIL, 2005). Neste momento do processo também ocorre a votação dos credores para o plano do devedor. Sendo assim, o plano de recuperação judicial é a chave essencial, pois é por conta do plano elaborado que será decidido pela assembleia dos credores a concessão do processo de recuperação judicial ao empresário (COELHO, 2014).

O momento em que é concedida a recuperação judicial é na terceira e última fase, conhecida como execução. É durante este processo que o devedor deve cumprir com todas as exigências da lei, uma vez que, será fiscalizada se o devedor está cumprindo com o plano aprovado. É importante lembrar que neste estágio a empresa deve agregar em seu nome "em recuperação judicial", fato necessário para que a sociedade fique inteirada com a situação da instituição. (COELHO, 2014).



2.4 A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com a lei 11.101/05 a contabilidade é utilizada desde a petição inicial do processo, pois, conforme mencionado no estudo, no artigo 51 já exige as demonstrações contábeis da empresa (BRASIL, 2005).

O papel da contabilidade consiste na mensuração, quantificação e controle da organização no qual abrange principalmente a parte empresarial com a finalidade de buscar rapidez e agilidade mediante o avanço da tecnologia se desenvolvendo obtendo um maior crescimento (ARAÚJO GUARDA; GUSMÃO FRANÇA; MORAES 2011).

A contabilidade é fundamental para a formação de informações gerenciais, que auxiliam na tomada de decisão. Para Santos (2007)

A contabilidade é base para informações gerenciais. Neste sentido, ela é utilizada para planejamento e controle, para fundamentar decisões operacionais, para gestão de custos, para auxiliar quanto a elaboração e controle de fluxos de caixa, para decidir sobre investimentos, para atendimento à legislação e para planejamento quanto às obrigações fiscais e tributárias (SANTOS, 2007, p. 89).

A Contabilidade, segundo Moro Júnior (2011), é essencial para as empresas em situação de crise, com o intuito de reconstruir seu patrimônio. Entretanto, para resultar positivamente o processo de recuperação, é interessante que haja uma reorganização empresarial. O autor afirma ainda que “a contabilidade é importante para que os gestores possam obter elementos de apoio aos processos decisórios, aferir a situação econômica e financeira da entidade e prestar contas aos credores e ao administrador judicial” (MORO JÚNIOR , 2011, p.45).

Portanto, para as empresas se manterem fortes no mercado devem estar financeiramente, economicamente e com sua situação patrimonial favorável. Para isso, é necessário obter um controle, no qual o faturamento deve ser superior as suas dívidas, ter um recebimento de suas vendas anterior ao prazo de pagamento de seus passivos e dentre outros fatores, que a contabilidade, por sua vez, têm o poder de controlar na organização, orientando o proprietário seus riscos (GONÇALVES; BAPTISTA 2014).

Conforme Marion (2009) “A contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente [...]” (MARION,2009, p. 25).

Para Tomazette (2012), a contabilidade auxilia tanto para buscar soluções, quanto para identificar o problema existente na situação da empresa e consequentemente também para tomar a decisão correta para que a empresa melhore sua questão econômico-financeira.

Segundo Marion (2010), os relatórios contábeis são extremamente importantes, para possibilitar as informações relevantes para a organização.

Entretanto o devedor conforme a Lei nº 11.101/05 deve apresentar: o balanço patrimonial, a demonstração de resultados acumulados, a demonstração de resultado desde o último exercício e o relatório de fluxo de caixa e de sua projeção, para que possa prosseguir com o pedido (BRASIL, 2005).

Apresenta-se na sequencia de forma breve o balanço patrimonial, a demonstração de resultado e demonstração do fluxo de caixa, por serem as principais demonstrações contábeis mais utilizadas pelas empresas.



2.5 BALANÇO PATRIMONIAL

Conforme Marion (2015) o balanço patrimonial é o relatório mais relevante realizado pela contabilidade. Sendo que por intermédio dele pode-se mensurar a saúde financeira da empresa.

Com o balanço patrimonial é possível analisar a situação da empresa, ao ponto de tomar as decisões corretas no qual as informações são extraídas diretamente desta demonstração (MATARAZZO, 2010).

De acordo com Silva (2015) o balanço patrimonial é indispensável, pois nele são apresentados o que a entidade possui para gerar riqueza e suas as obrigações, sendo que essas informações são extremamente importantes para medir a saúde financeira da empresa.

O balanço patrimonial é estruturado da seguinte forma: Ativo, Passivos, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas. (BRASIL, 1976).

2.6 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A DRE significa “Demonstração do Resultado do Exercício”, é um demonstrativo que consiste em averiguar o resultado líquido do exercício, analisando se a organização teve lucro ou prejuízo no período, por meio deste relatório é demonstrada a situação econômica da empresa (IUDICIBUS, 2010).

Para Marion (2009) a DRE é essencial para a tomada de decisão, sendo que por conta deste demonstrativo consegue-se confrontar as despesas e as receitas da empresa e averiguar a situação da mesma, e conforme o resultado tomar as decisões corretas para a gestão da organização.

A DRE deve ser elaborado conforme a Art. 187 da lei 6.404/76, deve ser discriminado:

I – a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos; II – a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto; III – as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais; IV – o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas. V – o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto; VI – as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa. VII – o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social. § 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados: a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos (BRASIL, 1976).

2.7 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC é possibilitar informações consideradas relevantes de um certo período em relação aos pagamentos e recebimentos em espécie de uma instituição, uma vez que, com isso



os usuários das demonstrações contábeis conseguem analisar o quanto a empresa é capaz de gerar caixa e equivalente de caixa. (MARTINS; GELBCKE; SANTOS; IUDICIBUS, 2013).

De acordo com Bächtold (2011) o fluxo de caixa demonstra os movimentos ocorridos no caixa da empresa mediante as atividades de financiamento e de investimento, demonstrando aonde os recursos foram aplicados. A demonstração do fluxo é de grande importância, pois, segundo o autor os problemas na maioria das vezes ocorrem por conta da insolvência e dá iliquidez, uma vez que, o fluxo de caixa não obtém uma boa administração (MATARAZZO, 2010).

De acordo com Marion (2015) a ausência do fluxo de caixa é um dos principais motivos das empresas decretarem falência, de modo geral, o fluxo de caixa significa projetar as receitas e despesas da empresa.

2.8 ADMINISTRADOR JUDICIAL

Conforme descrito no artigo 21 da 11.101/05, após o juiz deferir a recuperação judicial á organização, o mesmo deverá escolher o Administrador judicial. Devido a lei “o Administrador Judicial poderá ser pessoa física ou jurídica e deverá ser profissional idôneo, de preferência advogado, contador, economista, administrador de empresas ou pessoa jurídica especializada” (BRASIL, 2005).

Teixeira (2014) aponta que o Administrador Judicial é um auxiliar do juiz, não deve ser a favor tanto dos credores quanto dos devedores.

O art 22, inciso I, menciona os deveres de um Administrador Judicial, conforme a lei 11.101/05 deve:

- a) Enviar correspondência aos credores sobre o processo de recuperação judicial ou decreto de falência; b) Fornecer informações solicitadas pelos credores; c) Elaborar a relação de credores e consolidar o quadro de credores; d) Exigir informações dos credores, dos devedores ou de seus administradores; e) Manifestar-se nos casos previstos em lei e requerer junto ao juiz assembleia geral conforme previsto em lei ou quando achar necessário; f) Contratar, quando for necessário, empresas ou profissionais especializados para auxiliá-lo nas suas funções. Os deveres específicos da recuperação judicial são (LRF, art. 22, II): a) Fiscalizar as atividades do devedor e também se o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; b) Requerer a falência, quando não cumprida a obrigação assumida no plano de recuperação; c) Apresentar ao juiz relatório mensal das atividades do devedor e sobre a execução do plano de recuperação. (BRASIL, 2005).

De acordo com o artigo 23 da Lei nº 11.105/05 o profissional pode ser destituído do cargo se não cumprir com as obrigações mencionadas do artigo citado. Coelho (2005) ressalta que “a destituição é uma sanção imposta ao Administrador Judicial que deixa de cumprir adequadamente suas obrigações como órgão da falência ou da recuperação judicial”. Pode-se constatar isso no artigo 23 da Lei nº 11.105/05.

Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência. Parágrafo único. Decorrido o prazo do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar



relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor. (BRASIL, 2005)

Teixeira (2014) menciona que para o juiz destituir o profissional deve-se levar em conta a gravidade do ato do Administrador judicial.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para que os objetivos deste estudo sejam atingidos deve-se apresentar os procedimentos metodológicos, sendo que o mesmo tem intuito de descrever a forma que foi realizada a pesquisa, os métodos utilizados para obtenção dos objetivos apontados e apresentar o problema de pesquisa proposto (SEVERINO, 2000).

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

A presente pesquisa possui uma abordagem qualitativa, pois, de acordo com Michel (2015) a realidade da pesquisa qualitativa não é comprovada por intermédio de números ou estatisticamente, mas por meio de coleta e análises de dados descritivos adquiridos diretamente da situação que está sendo estudada.

Em relação aos objetivos, o estudo se caracteriza como descritivo por conta de que busca descrever a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial, os principais processos vigentes na Lei nº 11.101/05, as etapas do processo de recuperação judicial e evidenciar os aspectos da contabilidade presentes nas fases da recuperação judicial sendo que estes estão diretamente ligados a fatos reais ocorridos na empresa em estudo, logo, Michel (2015) ressalta que abordagem descritiva tem a finalidade de verificar, descrever, explicar problemas, fatos ou fenômenos que ocorrem na vida real no sentido de fazer relações, conexões ao que está sendo estudado.

Em relação aos procedimentos foram utilizados três, a pesquisa bibliográfica, pois no decorrer do estudo foi mencionado inúmeros autores para comprovação das teorias mediante a livros, dissertações, teses e dentre outros. Compreende-se que quando ocorre uma revisão de literatura sobre as teorias que conduzem o trabalho científico são consideradas como pesquisas bibliográficas (BELLO, HAYASHI; PIZZANI; SILVA, 2012). A pesquisa documental, pois segundo Vergara (2000) este tipo de procedimento baseia-se na utilização de documentos internos da empresa e também o estudo de caso no qual foi elaborado um estudo de uma empresa específica, descrevendo sua situação real e investigando os problemas obtidos pela crise, conforme Melo Junior e Moraes (2018), o estudo de caso é um método de investigação qualitativa, tendo como finalidade a compreensão de determinada realidade, a fim de mostrar como a mesma se manifesta, assim como diagnosticar seus problemas sociais.

Quanto à técnica de coleta de dados de pesquisa foram baseados na análise de dados documentais no qual foram extraídos dos documentos publicados no site da empresa pesquisada, para Bardin (2004) a análise documental é definido como um conjunto de operações com intuito de representar o conteúdo de um documento.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS



Após descrever os procedimentos em que o estudo se enquadra, deve-se informar como ocorreu a coleta e análise de dados.

Os dados coletados foram baseados nos documentos da empresa publicados no site da Gladius Consultoria da empresa localizada em Joinville no estado de Santa Catarina. Por meio do site mencionado conseguiu-se obter as informações do processo de recuperação judicial da empresa estudada, tendo como embasamento a lei 11.101 de 2005. Deste modo, foi possível descrever, verificar, explicar, compreender e investigar os fatos e os problemas ocorridos na empresa, averiguando a importância da contabilidade diante do processamento.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo refere-se ao estudo de caso mencionado no trabalho. Primeiramente, será feito um breve histórico sobre a empresa recuperada, mediante as informações encontradas no processo de recuperação judicial. No decorrer do presente trabalho será demonstrado os motivos que levaram a empresa em estudo a crise econômico-financeira, o momento em que a contabilidade foi importante na comprovação dos dados da empresa.

4.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

A empresa Wetzel S/A Em Recuperação Judicial (“Wetzel”) foi fundada em 1932, localizada na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina. O administrador judicial legal deste caso foi o Sr. Agenor Daufenbach Júnior

As atividades da empresa Wetzel S.A baseiam-se em : Alumínio, Ferro e Eletrotécnica.

O ramo de alumínio é atuado o setor automotivo, produzindo peças fundidas e usinadas para montadoras de caminhões e ônibus, dedicando 60% de sua produção ao segmento de caminhões e ônibus. Os principais produtos deste ramo destacam-se: corpo de secador, tubo de ar quente, corpo de borboleta, coletor de admissão, carter de óleo, carcaça de embreagem, carcaça de direção, entre outros

No setor de ferro é destinado seus produtos fundidos e usinados para diversos segmentos de mercado, em especial para montadoras de caminhões e ônibus, fabricantes de máquinas agrícolas, fabricantes de isoladores para linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, este último, também para o mercado externo. A Divisão Ferro tem 60% de seus produtos destinados ao segmento de caminhões e ônibus. Citam-se, como exemplos as principais peças produzidas: suporte de freio, suporte de mola, suporte de caixa de direção, carcaça do compressor de freio, carcaça da bomba de combustível, virabrequim, bomba d’água, corpos hidráulicos e cavalete.

O outro ramo é de Eletrotécnica sendo que esta foi a atividade que fundou a empresa Wetzel e tem como especialidade a fabricação e comercialização de produtos destinados aos segmentos de instalação elétrica, iluminação industrial e comercial e de infraestrutura. Esta fabricação consiste em diversas linhas de produtos em alumínio e termoplásticos para instalações elétricas de baixa tensão, luminárias industriais, públicas e à prova de explosão.

Conforme destacado na Petição inicial a empresa Wetzel é uma Sociedade Anônima (capital aberto).



O Capital social da empresa é de R\$ 47.147.375,02 (quarenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais, dois centavos), totalmente integralizado e dividido em 2.058.003 (dois milhões, cinquenta e oito mil e três) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 686.001 (seiscentas e oitenta e seis mil e uma) ações ordinárias e 1.372.002 (um milhão, trezentas e setenta e duas mil e duas) ações preferenciais.

A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, compostos da seguinte forma: (i) Conselho de Administração - 03 Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral; (ii) Diretoria - 01 Diretor Presidente e 03 Diretores Executivos eleitos pelo Conselho de Administração.

4.2 PETIÇÃO INICIAL DA WETZEL S.A

Neste momento será apresentado os motivos que levaram a empresa a entrar em crise, conforme descrito no processo da petição inicial que foi protocolado no dia 03 de fevereiro de 2016. Pode-se verificar que este procedimento refere-se a fase postulatória conforme descrita no presente trabalho.

Os principais motivos que levaram a empresa a crise foram a queda nos volumes de produção da indústria automobilística, de fundição e do setor de instalações elétricas, sendo que a empresa obteve um aumento da Necessidade de Capital de Giro e também um alto Custo das Fontes de Financiamento.

Um dos motivos que agravou a crise da empresa foi a queda da produção do setor de automobilística. Esta queda é relevante, pois dois dos ramos mencionados da empresa concentram-se nos setores de ferro e alumínio onde a maior parte produzida é destinada ao segmento de ônibus e caminhões. Diante das informações conforme os documentos analisados do processamento da recuperação judicial, isso ocorreu pelo fato de que desde alguns anos atrás o país já atravessava uma das piores crises política- econômica, e no mesmo período as mídias deixavam incertezas dos próximos anos quanto a situação do país e isto faziam com que os consumidores não comprassem da mesma forma.

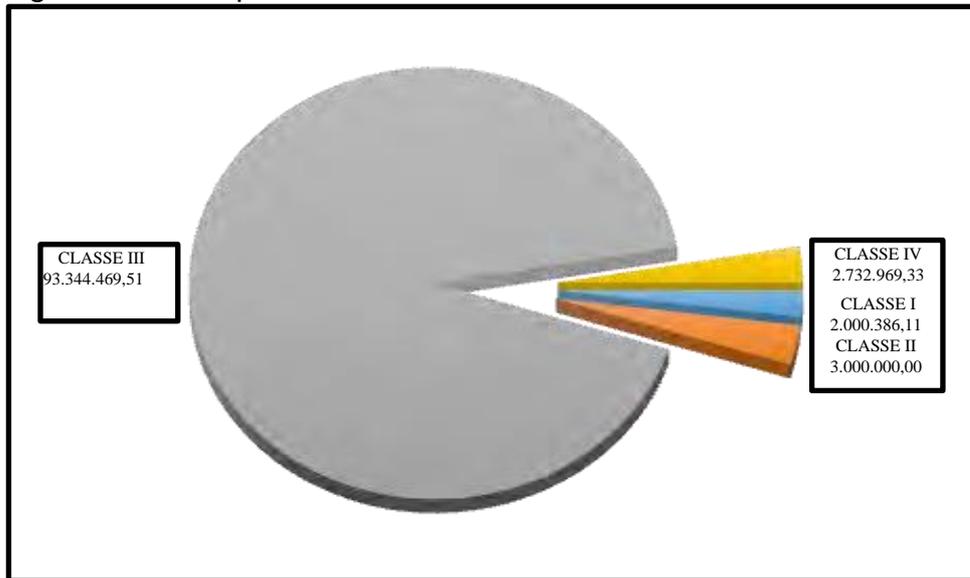
Conforme descrito na petição inicial do processo o setor de fundição também sofreu quedas na produção em decorrência da crise econômica.

O motivo que levou a crise do setor de eletrotécnica, conforme destacado no processo, foi a queda da economia nacional, sendo que até mesmo o ramo de construção civil foi afetado na época. Entretanto, a queda da produção da construção civil foi prejudicial ao setor específico, pois neste mesmo ramo a empresa é especializada em instalação elétrica, iluminação industrial e comercial e de infraestrutura, conforme destacado no documento elaborado na petição inicial do processo na página 23.

Deste modo, o passivo sujeito à recuperação judicial alcançou o valor de 101.077.824,95 (cento e um milhões, setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos), este valor está enquadrado nas quatro classes de credores descritas no artigo 41, I, II, III e IV da Lei 11.101/05, conforme destacado na página 4 da petição inicial.



Figura 3 – Total por Classe de Credores



Fonte: Dados da pesquisa (2019)

As classes dos credores, conforme disposto na lei 11.101/2005 são definidos como:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; **II** – titulares de créditos com garantia real; **III** – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados. **IV** - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. (BRASIL, 2005).

4.3 A CONTABILIDADE NA EMPRESA WETZEL S.A

Pode-se afirmar que a contabilidade é fundamental no decorrer do processo, estando presente em todos os aspectos processuais comprobatórios apresentados ao juiz. A contabilidade mostrou-se presente desde a fase da petição do processo ocorrido no dia 03/02/2016 em que foi solicitado os documentos conforme descritos no artigo 51, dos incisos II a IX, da Lei 11.101/05.

Estes documentos são especificamente, os balanços patrimoniais dos três exercícios anteriores, demonstrativo do resultado de exercício, relatório gerencial do fluxo de caixa e sua projeção, relação nominal completa dos credores, a natureza do crédito, valor e indicação dos respectivos registros contábeis, relação de empregados, certidões de regularidade junto ao registro público de empresas e atividades afins, a última alteração consolidada do contrato social, a relação dos bens particulares da acionista controladora e dos administradores da sociedade, extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras da sociedade, certidões dos cartórios de protestos, relação dos processos judiciais em que a empresa Wetzel S.A faz parte. Nota-se que estes documentos foram importantes para a análise do juiz, no qual, os mesmos foram utilizados para verificar se a empresa está regular perante a lei e, além disso foi comprovada a situação econômico-financeira que a empresa se encontrava e então o juiz deferiu o processo de recuperação em 11/02/2016, neste momento do processo ocorre a fase postulatória.



Após o deferimento do juiz foi elaborado plano de recuperação judicial e a publicação ocorreu no dia 15/06/2016, ressalta-se que o plano de recuperação judicial foi escrito conforme o artigo 53 da lei de recuperação judicial. Em 13/06/2017 foi realizada a votação do Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo na forma da lei, obteve-se aprovação do plano por 100% da classe trabalhista, 100% da classe de credores de garantia real, 59,52% dos credores quirografários e 91,66% da classe de microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim, em concordância dos credores presentes, foi aprovado o plano de recuperação judicial e seu modificativo do art. 42 da Lei 11.101/2005. Neste momento ocorreu a fase deliberativa na qual o plano de recuperação judicial foi aprovado pelo juiz.

A empresa possui um alto endividamento financeiro decorrente dos recentes resultados econômicos negativos. Ficou evidenciado a capacidade de remunerar de forma adequada os ativos vinculados a recuperação da empresa, seja por uma elevada estrutura de custos fixos, seja pelo valor elevados dos próprios ativos. (Plano de recuperação judicial, 2016)

Conforme descrito no plano de recuperação judicial por intermédio da contabilidade foi possível averiguar que a empresa possuía um alto endividamento financeiro mediante os resultados econômicos negativos. Verificou-se a incapacidade de remunerar os ativos submetidos á operação da empresa por conta dos custos fixos serem elevados e também pelos valores elevados dos próprios ativos. Os prejuízos acumulados geraram endividamentos e consumiram parte do capital próprio, no qual, impossibilitou o financiamento da necessidade de capital de giro. Portanto, averiguou-se que a Wetzel não foi capaz de lidar com a amortização dos passivos por conta do alto custo fixo e pela alta necessidade de capital de giro. Em decorrente disto, com toda a situação que por meio da contabilidade pode-se averiguar foi possível notar que a empresa precisa de uma reestruturação do passivo e reorganização dos ativos, ao modo de a empresa obter resultados positivos e um crescimento da empresa.

A viabilidade da empresa (atividade) pretende, assim, de uma reestruturação do seu passivo e da reorganização de seus ativos, de modo a permitir o retorno do crescimento e do desenvolvimento da empresa, com a geração de resultados positivos que permitirão a satisfação das obrigações sujeitas e não sujeitas á recuperação judicial (PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 2016).

Conforme o plano de recuperação foi descrito os meios de recuperação da empresa, no qual, todos foram baseados conforme o artigo 50 da lei:

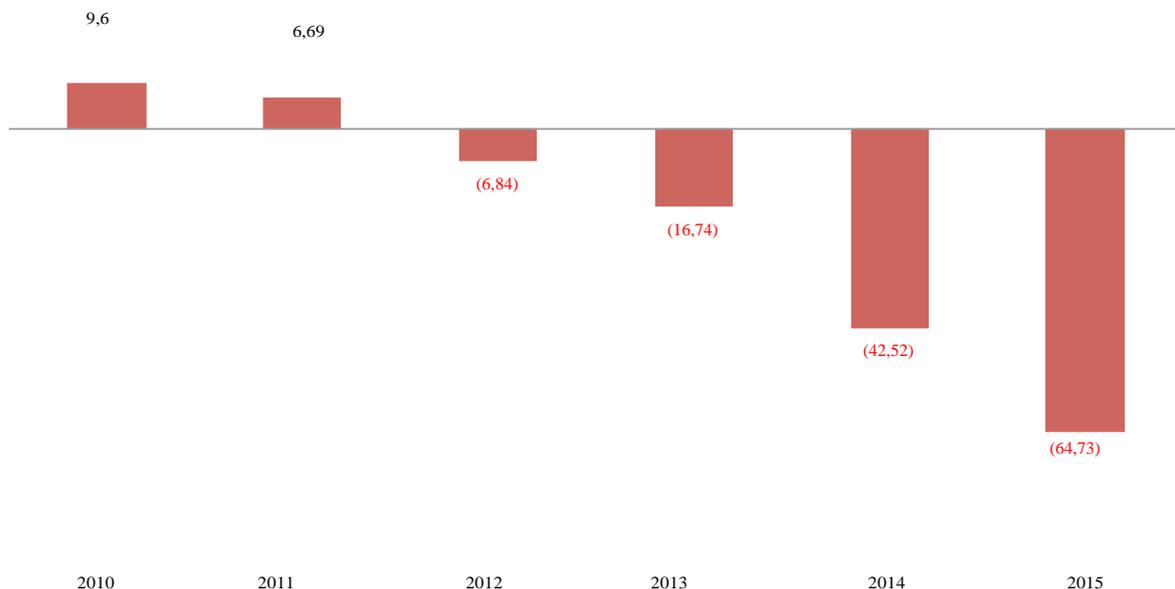
I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamentos das obrigações vencidas ou vincendas. III – Aumento do capital social IV – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros. V – Venda parcial dos bens VI – Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza VIII – Emissão de valores mobiliários (BRASIL, 2005).



Sendo assim, para compreender a situação que a empresa se encontra foi importante verificar a estrutura de capital da Wetzel.

A estrutura de capital de uma empresa demonstra a forma de alocação dos recursos. As organizações podem se financiar de duas formas distintas: através de capital próprio ou capital de terceiros. Para a manutenção do equilíbrio financeiro a demanda por recursos de curto prazo de terceiros deve ser empregada em aplicações de curto prazo. A forma de identificação dos volumes captados e aplicados se dá através do cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL) realizado da seguinte forma: capital circulante líquido = Ativo circulante – Passivo Circulante (PETIÇÃO INICIAL, 2016).

Figura 4 - Capital Circulante Líquido (em milhões de R\$)



Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Portanto, conforme a figura 4, o Capital Circulante encontra-se negativo, segundo Neto (2009) quando a empresa está com um capital circulante negativo significa que a mesma está com um desequilíbrio financeiro, sendo que parte das suas aplicações a longo prazo ou até mesmo permanentes são financiadas por dívidas vencíveis a curto prazo. O autor menciona ainda que isto é prejudicial às operações normais da empresa.

No caso da empresa Wetzel, conforme descrito na petição inicial do processo, o Capital Circulante Líquido reflete a deterioração da estrutura de capital, e assim resulta numa evolução negativa no qual as tomadas de decisões refletem na recomposição do equilíbrio entre capital próprio e capital de terceiros, ou seja, a reestruturação do passivo.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme averiguado sobre a recuperação judicial foi possível identificar que as crises nas empresas podem ocorrer por diversos fatores e acarretam na desestruturação financeira de uma instituição, e então a recuperação poderá auxiliar na superação da mesma, visto que a recuperação judicial é uma forma legal das empresas se reerguerem, desde que comprovem que a situação de crise é verdadeira e também que estejam dentro dos requisitos exigidos pela lei e ao deferimento do juiz, devem ser cumpridos todas as exigências da lei 11.101/2005. A recuperação judicial é uma forma de garantir as partes interessadas que a empresa cumpra suas obrigações mediante ao pagamento de tudo que é devido.

Os objetivos propostos no presente artigo foram alcançados, sendo que foi possível analisar a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial, uma vez que a mesma auxilia na comprovação da situação atual da empresa, na tomada de decisão, na análise do controle da empresa, acompanhando basicamente todos os passos da empresa desde a sua abertura até a situação em que se encontra, averiguando os equívocos ocorridos com intuito de mudança para que seu desenvolvimento seja positivo.

Constata-se que a recuperação judicial é uma excelente oportunidade para as empresas que estão passando por um momento difícil financeiramente para que assim voltem ao mercado dando continuidade a sua produção.

É importante ressaltar que para as empresas que encontram-se neste estado é extremamente importante entender os processamentos da lei 11.101/2005, pois as exigências da lei devem ser cumpridas obrigatoriamente, caso contrário, a empresa não poderá dar continuidade ao processo e pode chegar ao ponto de decretar falência.

No decorrer do estudo foi possível averiguar o quão é importante a contabilidade no processo de recuperação judicial, pois as empresas necessitam da mesma desde o início, a exemplo da empresa estudada que necessitou da contabilidade para comprovar sua situação ao juiz, sendo que sem essas comprovações, o juiz não teria como avaliar a empresa e então seria decretado falência causando prejuízos não somente aos proprietários da empresa, mas aos credores, funcionários e até mesmo a movimentação econômica do país.

Portanto, o uso da contabilidade é indispensável em todos os aspectos do processo de recuperação judicial, sendo que é por conta da mesma que consegue-se obter as demonstrações contábeis, sendo estas extremamente relevantes para o deferimento do juiz, a exemplo do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultado do exercício e do fluxo de caixa.

Conforme a presente pesquisa, nota-se que a contabilidade é fundamental para prestar contas a recuperação judicial, do modo que a contabilidade fornece dados e os contadores transformam esses dados em relatórios que servem como auxílio na tomada de decisão, podendo assim, demonstrar ao administrador judicial, o juiz e aos credores a verdadeira situação que a empresa se encontra.

A presente proposta limita-se ao contexto aplicado, de modo que, não são generalizáveis. Logo, futuras pesquisas podem aplicar em contextos econômicos afim de averiguarem qual o comportamento das empresas, também em avaliar se todas as fases do processo de recuperação judicial são atendidos durante e a construção do plano de recuperação judicial. Sugere-se também um estudo



comparativo com organizações do mesmo setor, já que os cenários econômicos similares podem exigir das organizações comportamentos similares. Sendo assim, é importante que as organizações se atentem as ferramentas voltadas a gestão das mesmas a fim de que não incorram á estrutura de capital negativas e desequilíbrio financeiro.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Amador Paes de. **Curso de falência e recuperação de empresa: de acordo com a Lei n. 11.101/2005**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 417 p.

BACHTOLD, Ciro. **Contabilidade Básica**. Curitiba: Etec Brasil, 2011. 138 p.
Disponível em: <http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/contabil_basica.pdf>. Acesso em: 02 out. 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3.ed Lisboa: Edições 70, 2004.

BARDINI, Caroline Zanatta. **Uma abordagem geral sobre a recuperação judicial de empresas: um estudo de caso em uma indústria e comércio de embalagens plásticas**. 2015. Monografia (Pós-graduação em Gestão Estratégica em Finanças e Controladoria) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2015.

BARROS, Carla Eugenia Caldas. **Títulos de Crédito**. Direito Falimentar e Recuperacional .PIDCC , 2014. 130 p.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei De Recuperação De Empresas Em Falência E Recuperação Judicial: lei 11.101/2005 comentada artigo por artigo**. 5. ed.Sao Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. 522 p.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei de recuperação de empresas e falências: comentada : lei 11.101/2005, comentário artigo por artigo**. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. 462 p.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 comentada artigo por artigo**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 41, 161, 347.

BOAVENTURA, Edivaldo M.. **Metodologia Da Pesquisa**. Sao Paulo: Atlas S.a, 2012. 160 p.

BRASIL, Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404_1976.htm. Acesso em: 06 de outubro.

BRASIL. Lei n.º 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005. Regula a Recuperação Judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm> Acesso em 02 Agosto 2019.



BRASIL. Lei nº 13.043, de 13 e 3 novembro de 2014. Disponível em: . Acesso em 05 de Agosto 2019.

CAMPOS, Cesar Cunha. RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS. 2018. Disponível em: https://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/cadernos_recuperacaojudicial-final-site.pdf. Acesso em: 28 set. 2019.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial: direito de empresa**, 20. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008. 497 p.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial: direito de empresa**. 26. Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

FERREIRA FILHO, Joaquim Gonçalves. **A Contabilidade nos processos de Falência e Concordata**. 1. ed. São Paulo: Ícone, 2002.

FORTES, José Carlos. **Manual do contabilista: uma abordagem teórico-prática da profissão contábil**. São Paulo: Saraiva, 2005. 305 p

FRANÇA, Sara Alexssandra Gusmão; GUARDA, Moisés Araújo; MORAES, Luciana da Silva. Análise das demonstrações contábeis: estudo de caso da empresa ma promotora de eventos ltda. 2011. 16 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis Faculdade São Francisco de Barreiras, 2012. Disponível em: https://semana academica.org.br/system/files/artigos/artigo_-_moises_araujo_guarda.pdf. Acesso em: 10 out. 2019.

FRIEDRICH, João. FLUXO DE CAIXA – SUA IMPORTÂNCIA E APLICAÇÃO NAS EMPRESAS. Revista Eletrônica de Contabilidade Curso de Ciências Contábeis Ufsm, Rio Grande do Sul, v. 2, p.1-21, 2 jun. 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/usu%C3%A1rio/Downloads/6516-29072-1-SM.pdf>. Acesso em: 07 out. 2019

GLADIUS CONSULTORIA. Recuperações judiciais. Joinville: Cronograma do Andamento Processual, 2016. Disponível em: <http://www.gladiusconsultoria.com.br/pr ocesso/wetzel-s-a-67>. Acesso em: 10 agosto 2019.

GONÇALVES, Eugênio Celso; BAPTISTA, Antônio Eustáquio. **Contabilidade geral**. São Paulo: Atlas, 2011.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. 10.ed. São Paulo: Atlas, 2010

KIRSCHBAUM, D. A recuperação judicial no Brasil: governança, financiamento extraconcursal e votação do plano. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.



MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 11. ed. São Paulo: Atlas , 2015. 275 p.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 529 p.

MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações Contábeis: contabilidade empresarial** 6. ed. – São Paulo : Atlas, 2010.

MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades : de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 2.ed, São Paulo: Atlas, 2013. 922 p.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços: Abordagem Gerencial**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MELO, Junior. MORAIS, Rogerio de. **Estudo de caso como estratégia de investigação qualitativa em educação**. 2018. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Carlos UFSCAR. Disponível em: [file:///C:/Users/usu%C3%A1rio/Downloads/59-224-1-PB%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/usu%C3%A1rio/Downloads/59-224-1-PB%20(3).pdf). Acesso em 19 out. 2019.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. 3. ed.Sao Paulo: Atlas S.a, 2015. 284 p.

MORO JÚNIOR, S. A **Contabilidade nos Processos de Recuperação Judicial - Análise na Comarca de São Paulo**. 2011. Dissertação (Mestrado). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP - Mestrado em Ciências Contábeis. Disponível em: <http://pergamum.fecap.br/biblioteca/imagens/000005/00000544.pdf> Acesso em: 28 set. 2019.

NASCIMENTO A. M.; REGINATO, L. **Controladoria: um enfoque na eficácia organizacional**. São Paulo: Atlas, 2ª. ed., 2009.

PIZZANI, Luciana; SILVA, Rosemary Cristina da; BELLO, Suzelei Faria; HAYASHI, Maria Cristina. **A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento**. Rev. Dig. Bibl. Ci. Inf, Campinas, v.10, n.1, p.53-66, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://polaris.bc.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/522> >. Acesso em: 13 out. 2019.

SANTOS, Rubens da Costa. **Manual de gestão empresarial: conceitos e aplicações nas empresas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2007. 307

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 14p. Disponível em : <https://www.uc.pt/fmuc/gabineteeducacaomediaca/recursoseducare/livro28>. Acesso em: 9 nov. 2019.



Silva, César Augusto. **Contabilidade geral** . 3. ed. Florianópolis: CAPES : UAB, 2015. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/401374/1/contabilidadegeral_web-atualizado.pdf. Acesso em: 08 dez. 2019.

SILVA, Leilson Vanderson Barbosa da; MERCÊS, Rayssa Kelly Melo das. A contabilidade no processo de Recuperação Judicial. RBC: Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília, v. 45, n. 220 , p. [54]-61, ago. 2016

SOUZA JÚNIOR, A. B. Admissão da Perícia Contábil de Haveres nas Sociedades Empresárias: um desafio e oportunidade na profissão de perito. Trabalho de Conclusão de Curso. 2010. Aracaju. Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Curso de Ciências Contábeis.

STROEHER, A. M.; FREITAS, H. O uso das informações contábeis na tomada de decisão em pequenas empresas. Revista RAUSP-e, v1, n.1, Jan-Jun 2008.

TEIXEIRA, Tarcisio. Direito empresarial sistematizado: doutrina e prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 488 p.

TEIXEIRA, Tarcisio. **Direito Empresarial Sistematizado**: doutrina, jurisprudência e prática. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

TEIXEIRA, Tarcisio. **Direito empresarial sistematizado** : doutrina, jurisprudência e prática. 7. ed. – São Paulo : Saraiva, 2018. Disponível em: <https://forumdeconcursos.com/wp-content/uploads/wpforo/attachments/2/1688-Direito-Empresarial-Sistematizado-Tarcisio-Teixeira-2018.pdf>. Acesso em: 20 set 2019.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial**. 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2013. 860 p.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

WARREN, Carl S.; REEVE, James M.; FESS, Philip E. **Contabilidade gerencial**. São Paulo: Pioneira, 2001.